DECRETO Nº 026/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os percentuais de remuneração a ser pagos aos Policiais Militares como gratificação por desempenho da Atividade Delegada de que trata a Lei Municipal nº 028/2022, por meio de convênio celebrado com o Município de Planalto.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os percentuais de remuneração da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada de que trata o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 028, de 12 de maio de 2022, serão pagos mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade municipal delegada decorrente do convênio celebrado com o Município de Planalto, na seguinte forma:

I – 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial PM.

II – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado PM.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 28 de julho de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna

DECRETO Nº 026/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os percentuais de remuneração a ser pagos aos Policiais Militares como gratificação por desempenho da Atividade Delegada de que trata a Lei Municipal nº 028/2022, por meio de convênio celebrado com o Município de Planalto.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os percentuais de remuneração da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada de que trata o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 028, de 12 de maio de 2022, serão pagos mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade municipal delegada decorrente do convênio celebrado com o Município de Planalto, na seguinte forma:

I – 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial PM.

II – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado PM.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 28 de julho de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna